

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1267 /2013

Declara de expansão urbana a área que especifica.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 3.477,02 metros quadrados, no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada "GLEBA B", de origem da Matrícula n.º 7.508 C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de Maura Genasculi Araújo, compreendendo o seguinte roteiro: inicia-se a descrição, deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 7.768.624,00 m e E 498.714,04 m; formado pela propriedade aqui descrita com os confrontantes: limite de faixa de domínio da Rua Armando Nicolete e a divisa das terras do CPP – Centro Professorado Paulista (transcrição CRI.LOCAL Nº 10.300); deste, segue confrontando com as terras do CPP – Centro Professorado Paulista, com o seguinte azimute e distância: 304°55'17" e 30,35 m até o vértice M- 1A, de coordenadas N 7.768.641,37 m e E 498.689,16 m, na divisa das terras remanescentes de Maura Genasculi Araújo (remanescente da Chácara Araújo / Matrícula CRI.LOCAL Nº 7.508); deste, deflete à direita e segue confrontando com a mesma com os seguintes azimutes e distâncias: 43°37'45" e 115,91 m até o vértice M-1B, de coordenadas N 7.768.725,25m e E 498.769,13m; 124°54'58" e 30,35 m até o vértice M-4A, de coordenadas N 7.768.707,90m e E 498.794,02m no limite da faixa de domínio da Rua Armando Nicolete; e finalmente, deste deflete à direita, e segue confrontando com a mesma, com o seguinte azimute e distância: 223°37'45" e 115,91 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de Setembro de 2013.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.



JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete